

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Com a publicação de Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, estabeleceu-se no ordenamento jurídico português o direito à autodeterminação da identidade de género e expressão de género e à proteção das características sexuais de cada pessoa. Esta legislação surge no seguimento da alteração ao Código Civil operada através da Lei n.º 7/2011, de 15 de março, que regulou o procedimento de mudança de sexo no registo civil e correspondente alteração de nome próprio.

De modo efetivar a realização plena e livre dos direitos consagrados na Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, e reconhecendo que a taxa de 200 euros antes cobrada pelo procedimento para a mudança de sexo, limitava o direito à autodeterminação da identidade e expressão de género e à proteção das características sexuais, a Lei n.º 2/2020, de 31 de março, aboliu esta taxa.

Deste modo, e desde a aprovação do Orçamento do Estado para 2020, podem os interessados pedir, sem quaisquer custos, os procedimentos de mudança de sexo e a conseqüente alteração de nome próprio. Quer isto significar que os procedimentos de mudança de sexo pedidos nas Conservatórias de Registo Civil, depois de 1 de abril de 2020, passaram a beneficiar de gratuidade, contribuindo assim os serviços da Justiça para o maior respeito pelos direitos humanos e dignidade das pessoas.

Em termos procedimentais, o pedido de mudança de sexo e a conseqüente alteração de nome próprio realiza-se, mediante requerimento, junto do registo civil. No caso dos portugueses residentes no estrangeiro, este mesmo pedido pode ser efetuado junto do consulado da sua área de residência, sendo os documentos relevantes enviados para uma conservatória do registo civil onde o processo será decidido.

O número de pedidos de informação por parte de pessoas transexuais e suas famílias residentes no estrangeiro, nomeadamente junto das ONG que acompanham a matéria e que as fizeram chegar aos Grupos Parlamentares na Assembleia da República, tem aumentado recentemente, no seguimento de atendimentos efetuados nos Postos Consulares. Estes contactos relacionam-se com queixas relativas a informações incoerentes aí prestadas relativamente ao procedimento, requisitos legais, custos associados ao procedimento, ou à

longa duração do mesmo, levando possivelmente os requerentes a desistir do exercício dos seus direitos por esta via, ou a optar por apresentarem o requerimento presencialmente junto dos registos civis em Portugal, algo que o atual momento de crise pandémica se torna particularmente difícil.

Assim, e ao abrigo da alínea d) do Artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e nos termos e para os efeitos do Artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, as Deputados e os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista abaixo-assinados, solicitam os seguintes esclarecimentos:

1. Tendo em conta a importância da coerência na aplicação uniforme da Lei n.º 38/2018, de 7 de agosto, para a efetivação dos direitos de todos os cidadãos portugueses, independentemente de residirem em Portugal, ou de serem maiores de idade, está assegurada a informação necessária e atualizada aos responsáveis e funcionários dos Postos Consulares nesta matéria?
2. Prevê-se a realização de ações de formação (nomeadamente através de meios de comunicação remota atentas as restrições em vigor à circulação e realização de eventos presenciais) com vista à atualização dos novos dispositivos legais e regulamentares junto dos responsáveis e funcionários da rede consular?
3. Existem, ou está prevista a elaboração, de normas internas de uniformização de procedimentos para a instrução de processos de mudança de sexo e correspondente alteração de nome próprio, junto dos Postos Consulares, nomeadamente através do uso do modelo de requerimento habitualmente apresentado junto dos registos civis?
4. A Tabela de Emolumentos Consulares reflete as atualizações impostas pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, no que concerne à gratuidade os procedimentos de mudança de sexo e a consequente alteração de nome próprio?

Palácio de São Bento, 15 de dezembro de 2020

Deputado(a)s

PEDRO DELGADO ALVES(PS)

CONSTANÇA URBANO DE SOUSA(PS)

CARLA SOUSA(PS)

EDUARDO BARROCO DE MELO(PS)

ELZA PAIS(PS)

ISABEL ALVES MOREIRA(PS)

JOANA SÁ PEREIRA(PS)

JOSÉ MAGALHÃES(PS)

LARA MARTINHO(PS)

MARIA BEGONHA(PS)

MIGUEL MATOS(PS)

Deputado(a)s

NUNO SÁ(PS)

PAULO PISCO(PS)

RAUL MIGUEL CASTRO(PS)

RITA BORGES MADEIRA(PS)

ROMUALDA FERNANDES(PS)

SUSANA AMADOR(PS)

SUSANA CORREIA(PS)

TIAGO ESTEVÃO MARTINS(PS)

IVAN GONÇALVES(PS)